

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 759/2021/SEDUC-CEE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 759/21,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede, por quatro anos, ao Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º e 2º ano, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 043/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 055/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º e 2º ano.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, ao Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, implantado de forma gradativa.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pelo Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano e do 6º ao 8º ano, realizados a partir do ano letivo de 2019, até o final do ano letivo de 2021.

Art. 3º Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, o cumprimento do item 5, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 043/21.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 17/12/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022925420** e o código CRC **788F4B14**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.598761/2021-11

SEI nº 0022925420